



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35274.000119/2019-65

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELLI EPP**, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto n.º 9.746, de 8 de abril de 2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional Sul, órgão do INSS inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/1162-89, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pela sua Superintendente Regional, Sra. KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, designada pela Portaria 150, publicada no D.O.U. nº 164, de 25/08/2016, portadora da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida por SSP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15, e a empresa **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELLI EPP**, com sede na Rua 09 Norte, Lote 01, Sala 601 – Águas Claras, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 17.856.676/0001-84, representada neste ato pela sua Diretora, Sra. Suelen Ferreira dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 2683419, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 017.845.381-16, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **16/2019**, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato **16/2019**, por mais 03 (três) meses, a partir de 31/03/2021 até 30/06/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor **mensal** estimado em **R\$ 50.402,32** (cinquenta mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor global de **R\$ 151.206,96** (cento e cinquenta e um mil, duzentos e seis reais e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 16/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 174301, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: PREDIAL, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE000613 em 12/03/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 7.560,35** (sete mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) como garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do

presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº **16/2019**, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA

Suelen Ferreira dos Santos

Testemunhas:

Marlise Vieira Melo de Araújo
684.584.520-49

Kelly de Ávila Rosa
006.068.990-06



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 17/03/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN FERREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 17/03/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLISE VIEIRA MELO DE ARAUJO, Analista do Seguro Social**, em 17/03/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3126747** e o código CRC **6D507A57**.